

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

4º ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL – MADICS

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, associação civil sem fins lucrativos, gestora da **UPEA DEPUTADO AUREO BRANDLEY – ARCOVERDE**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo nº491, Santa Luiza, Arcoverde – PE, CEP: 56517-100, CNPJ nº10.894.988/0002-14, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **LICENCIADA**;

E, de outro lado, como **CONTRATADA**:

Eval SISTEMAS EM INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulistânia nº381, 2º andar, Conjunto 21, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.241/0001-59 neste ato representada pelos seus Diretores, nos termos de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou **LICENCIADORA**.

RESOLVEM as partes acima, plenamente capazes e representadas, por mútuo e pleno acordo, na melhor forma do direito, aditar o Contrato de Licenciamento, Prestação de Serviços e Outras Avenças (“**Contrato**”, “**Instrumento**” ou “**Instrumento Particular**”), que será regido pelas condições e serviços abaixo descritos, mantidas inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Principal.

I – OBJETO

1.1 Renovação de 41 (quarenta e um) Licenças de Uso de Software MADICS SIGN pelo prazo de 12(doze) meses;



- 1.2 Renovação do Suporte e Manutenção**, incluindo o acesso às novas versões com Updates do **SOFTWARE**, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.
- 1.3** Tendo em vista a Renovação efetivada, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal pelo período de 01(um) ano, o qual passará a vigorar pelo período de **02/03/2023 a 01/03/2024**, podendo ser renovado através de termo aditivo próprio, caso não haja aviso prévio em sentido contrário, sendo cobrados os mesmos preços aqui dispostos, com a devida atualização monetária pelo IGP-M.
- 1.4** Por meio desse aditivo fica também acordado que a renovação no período retroativo de 02/03/2023 a 01/03/2024, foi realizada nas condições do contrato principal e de preços, conforme proposta comercial UPAEAV 2023 A enviada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, não havendo nada devido à **CONTRATADA** referente a este período.

II – PREÇO

Em decorrência da renovação da licença dos direitos de uso, nos termos da Cláusula 5 do Contrato Principal, a **CONTRATANTE** paga em favor da **CONTRATADA**:

Item	Descrição dos Serviços/Produtos	Quantidade	Valor 2022	Valor 2023
1	Renovação Adesão ao software MADICS SIGN	41	R\$ 7.275,04	R\$ 7.671,10
<i>Índice de Correção IGP-M FGV (dezembro/22)</i>				5,45%
Total				R\$ 7.671,10

Obs.1) A cada 12 meses haverá a renovação da adesão de uso do software (item 1), atualizados pela variação positiva do IGP-M (FGV) aferido até o mês anterior a renovação, referente ao período de contratação.

Referente à Renovação de 41 (quarenta e um) Licenças dos Softwares MADICS SIGN, a importância de **R\$ 7.671,10 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)**, que será parcelado em 2x, no valor de **R\$ 3.835,55 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, através de boleto bancário.

Caso qualquer quantia venha a ser paga após a data do seu respectivo vencimento, fica estipulado que a mesma será atualizada monetariamente, até a data do seu efeito pagamento,


Viduo H. Correia Advogados

segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da FGV, a ser calculado “pro-rata-die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia em que o pagamento for realmente efetuado, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido monetariamente, sem prejuízo da penalidade meramente moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atualizados em atraso, inclusive no que se refere a índices, condições, forma e periodicidade mínima dos reajustes.

2.1 Contratação de Produto/ Serviço (Opcional)

Item	Descrição dos serviços adicionais	2023
2	Certificado Digital E-CPF PFA1 ICP-Brasil (sob demanda)	R\$ 128,46
3	Validação Presencial	R\$ 316,35

Obs.2) Os valores de preços de certificados se aplicam somente para atendimento via teleconferência realizado pela AR VALID Matriz (ou AR E-VAL) agendados pelos canais oficiais E-VAL Saúde. Para validação fora a AR VALID Matriz (ou AR E-VAL) haverá o acréscimo de R\$30,00 por certificado, fora custos adicionais se houver a necessidade de visita presencial.

Caso a Contratante solicite horas de suporte técnico adicional, será cobrado o valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), por hora do profissional.

Demais especificações encontram-se individualizadas na Proposta Comercial UPAEAV 2023 A, a qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Contrato.

Ficam vigentes e inalteradas, sendo ratificados todos os termos, cláusulas, condições e obrigações contidas no Contrato, aditivos e anexos, que não foram expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as partes o presente instrumento através de assinatura eletrônica ou digital, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, dando tudo por bom, firme e valioso.



Vidal & Correia Advogados



PARTES: Confirmo, via assinatura eletrônica ou digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil ou através da cadeia de confiança estabelecida pela ICP-Brasil, que estou De Acordo com o presente documento, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato e gerar versão impressa do mesmo através de endereço eletrônico recebido por e-mail.

TESTEMUNHAS: Confirmo, via assinatura eletrônica ou digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil ou através da cadeia de confiança estabelecida pela ICP-Brasil, a celebração, entre as partes, do presente documento, em vista do que posso acessar minha via do contrato via do contrato e gerar versão impressa do mesmo através de endereço eletrônico recebido por e-mail.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Signed by:Rafael Shoji
Signed at:2023-02-10 09:25:03 -03:00
Reason:Witnessing Rafael Shoji



EVAL SISTEMAS EM INCA LTDA

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-02-10 09:28:05 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro




UPEA DEPUTADO AUREO B ARCOVERDE

TESTEMUNHAS:
Signed by:Mariana Akie Nishimura Murat
Signed at:2023-02-10 08:54:41 -03:00
Reason:Witnessing Mariana Akie Nishim

Nome: Mariana Akie Nishimura Murata
CPF-MF: [REDACTED]

Signed by:Weber Nascimento
Signed at:2023-02-09 12:08:37 -03:00
Reason:Witnessing Weber Nascimento

Weber Nascimento


Signed by:André Meira
Signed at:2023-02-09 11:47:20 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: André Meira
CPF-MF: [REDACTED]

Signed by:Luiz Gonzaga Júnior
Signed at:2023-02-10 08:51:56 -03:00
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior

Luiz Gonzaga Júnior




Valéria de Correia Adregues

